

À  
DD. DIRETORIA DA  
ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ASA  
SÃO PAULO – SP

## **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **Opinião com ressalva**

Examinamos as demonstrações contábeis da ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ASA, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2016, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ASA, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para opinião com ressalva**

A Associação não procedeu ao teste de redução ao valor recuperável dos valores de itens do ativo imobilizado e do intangível, conforme item 20, da ITG 2002(R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO – ASA, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalva.

### **Ênfase**

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, a Associação reclassificou o valor de R\$ 1.100.000,00 referente a honorários devidos em função do Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, firmado em 31/03/2006 e re-ratificado em 11 de novembro de 2013, com os escritórios: Moreira Ferreira Advogados Associados e Ramacciotti e Paula Eduardo Sociedade de advogados, tendo em vista a intenção de saldar essa dívida no decorrer do exercício de 2017. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

